

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.136.120-4

DATA: 04/10/2023

PARECER CEE/CEMEP N.º 156/2024

APROVADO EM 15/04/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSORA NAIANA BABARESCO DE SOUZA

MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, para fins de cessação da oferta do referido curso.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, para fins de Cessação definitiva da oferta do referido curso. Parecer favorável. O prazo do reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, para fins de cessação da oferta do referido curso.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.136.120-4

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso técnico, para fins de cessação da oferta do referido curso.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, da instituição de ensino referida, para fins de cessação da oferta do referido curso.

A matéria está regulamentada na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, Título II, Capítulo V, que tratam do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos e Título IV, Capítulo IV da cessação de atividades escolares.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos:

Ano Série	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	ANO 2019	ANO 2020	ANO 2021	ANO 2022	ANO 2023	ANO 2019	ANO 2020	ANO 2021	ANO 2022	ANO 2023	ANO 2019	ANO 2020	ANO 2021	ANO 2022	ANO 2023	ANO 2019	ANO 2020	ANO 2021	ANO 2022	ANO 2023	ANO 2019	ANO 2020	ANO 2021	ANO 2022	ANO 2023
1ª Série	00	00	40	00	00	00	00	08	00	00	00	00	03	00	00	00	00	00	00	00	00	00	29	00	00
2ª Série	00	00	00	27	00	00	00	00	00	00	00	00	00	01	00	00	00	00	00	00	00	00	00	26	00
3ª Série	00	00	00	00	26	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00

Consta do protocolado justificativa da Direção da instituição de ensino referente a cessação da oferta do referido curso:

O Centro Estadual de Educação Profissional Professora Naiana Babaresco de Souza, vem por meio deste solicitar o Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, Integrado ao Ensino Médio, Presencial, para fins de cessação da oferta do referido curso, que será findado em 30/12/2024.

Sem mais e ciente de sua prestigiosa atenção, aproveitamos a oportunidade para reafirmar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Almira Teresinha Lisboa Gomes
Diretora
Res. 3769/2021 DOE 10/09/2021

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.136.120-4

A Coordenação de Documentação Escolar – CDE/DNE/Seed, por Despacho informou:

Trata o presente protocolado da solicitação de Reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, do Centro Estadual de Educação Profissional Prof.^a Naiana Babaresco de Souza do município e NRE de Laranjeiras do Sul, sendo que o curso possui Autorização de Funcionamento com período de vigência de 20/11/2019 a 20/11/2023 - Resolução nº 4171/2019 – DOE 20/11/2019.

Informamos que os Relatórios Finais correspondentes ao período letivo de 2021 a 2023 estão armazenados no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE e não validados, aguardando os Atos Oficiais de Reconhecimento do referido curso.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, conforme segue:

Matriz Curricular Operacional										
Instituição de Ensino: Centro Estadual de Educação Profissional Professora Naiana Babaresco de Souza										
Município: Laranjeiras do Sul										
Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA										
Forma: INTEGRADA					Implantação gradativa a partir de:					
Turno: Manhã					Carga Horária: 3200 horas					
					Organização: Seriada					
N.	CÓD. (SAE)	DISCIPLINAS	SÉRIES							
			1ª		2ª		3ª		4ª	
			T	P	T	P	T	P	T	P
1	4445	ANÁLISE E PROJETOS							2	2
2	704	ARTE					2			
3	4443	BANCO DE DADOS					1	1	1	1
4	1001	BIOLOGIA	2		2					
5	735	COMPUTAÇÃO GRÁFICA	1	1						
6	601	EDUCAÇÃO FÍSICA	2		2		2		2	
7	2201	FILOSOFIA	2		2		2		2	
8	901	FÍSICA					2		2	
9	4492	FUNDAMENTOS E SUPORTE DE COMPUTADORES	1	1	1	2	1	2		
10	401	GEOGRAFIA	2		2					
11	501	HISTÓRIA	2		2					
12	4405	INFORMÁTICA INSTRUMENTAL	1	2						
13	4441	INTERNET E PROGRAMAÇÃO WEB			1	1	1	1	1	1
14	1107	LEM - INGLÊS	2		2					
15	106	LÍNGUA PORTUGUESA	2		2		2		2	
16	4409	LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO			1	1	1	1		
17	1348	LÓGICA COMPUTACIONAL	2							
18	201	MATEMÁTICA			2		2		2	
19	801	QUÍMICA					2		2	
20	4484	REDES							1	2
21	2301	SOCIOLOGIA	2		2		2		2	
TOTAL			25		25		25		25	

Obs: Em cumprimento a Lei Federal nº 11.161 de 2005 e a Instrução 004/10 SUED/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna - CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.

Almeida T.R. Gomes

Almeida T. L. Gomes
Diretora - RG 7.385.979-4
RES 3789/21 DOE 10/09/2021

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.136.120-4

A coordenação do curso possui graduação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária possui vigência até 18/09/2024 e o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiro até 18/04/2024.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, para fins de cessação do referido curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, para fins de cessação do referido curso, ofertado pela instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
CEEP Profª Naiana Babaresco de Souza	Laranjeiras do Sul / Laranjeiras do Sul	N.º 2449/16, de 17/06/16 De: 20/06/16 a 20/06/26	N.º 4171/19, de 28/10/19 De: 20/11/19 a 20/11/23	Desde de 20/11/19 até 31/12/24, exclusivamente, para fins de cessação.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.136.120-4

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso, para fins de cessação da oferta do referido curso.

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 15 de abril de 2024.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP